

POLÍTICA DE CRÉDITO PRIVADO

1. INTRODUÇÃO

A Collab Capital Gestora de Recursos S.A. – (“GESTORA”) apresenta a sua Política de Crédito Privado, a qual tem por objetivo disciplinar a negociação e manutenção de títulos de crédito de emissores privados por carteiras sob gestão da Gestora.

Este Código foi elaborado de acordo com a legislação vigente, alinhado às diretrizes da ANBIMA de melhores práticas para administração de recursos de terceiros.

Sempre que necessário e com a periodicidade adequada, este Código deverá ser revisado, no sentido de atender as mudanças de legislação, aprimoramento das práticas recomendadas (se aplicável), ou mesmo em eventuais lançamentos de novos Fundos de investimento por parte da Gestora, caso seja necessário.

A verificação do cumprimento desta Política será feita pela área de Risco e compliance, sob a supervisão do Diretor Responsável por Risco e Compliance. As novas versões desta Política devem ser revisadas anualmente ou em prazo inferior caso haja mudança regulatória que justifique.

2. OBJETIVOS

Esta política tem como objetivo determinar as diretrizes básicas para avaliação e aprovação de operações que envolvam exposição ao risco de crédito. A exposição de crédito é definida primordialmente por meio de um processo rigoroso de análise fundamenlista, com enfoque na capacidade de pagamento das contrapartes/emissores e na qualidade do ativo.

3. PRINCÍPIOS QUE REGEM A POLÍTICA DE CRÉDITO DA GESTORA

Qualidade dos ativos investidos: a Gestora tem predileção por investir em ativos de alta qualidade, isto é, empresas que tenham como características: gestão experiente, sócios/executivos com reputação ilibada, balanço sólido, negócios com barreira de entrada, geradoras de fluxo de caixa, líderes de mercado e com perspectivas positivas sobre os investimentos em realização.

Independência na avaliação: o processo de análise de risco de crédito considera estritamente aspectos técnicos, baseados em análise qualitativa (fundamentalista) e quantitativa. A análise de risco de crédito utiliza como suporte os relatórios de análise de bancos parceiros e de agências de rating com o intuito de agilizar e complementar o processo de levantamento de dados e de informações, sendo que a conclusão final sobre a aprovação do risco de crédito de um ativo é uma decisão independente dos analistas e membros do comitê de crédito da Gestora.

Caráter: além da análise técnica dos fundamentos das empresas e das condições de balanço, a análise qualitativa relacionada principalmente à governança corporativa é um aspecto que será sempre levado em consideração na análise de risco de crédito. Dado que ativos de renda fixa possuem muitas vezes prazos consideráveis de permanência de investimento nas carteiras, estar alinhado com boas práticas de governança reduz o risco do investimento e, portanto, uma governança alinhada aos interesses dos credores é crucial.

Conglomerado: quando aplicável e possível, as análises das contrapartes devem ser consideradas no âmbito do grupo de empresas (grupo econômico) a que pertençam. É necessário analisar as controladas e coligadas dado que em algumas situações o grupo econômico pode ser contaminado.

Sinergias de análise: a Gestora possui amplo conhecimento e experiência sobre as empresas listadas em bolsa. Assim, de forma sinérgica, a gestora consegue utilizar seus conhecimentos nessas empresas listadas em suas análises de renda fixa, dado que muitos emissores de dívidas são também empresas listadas em bolsa. Através das análises de empresas da bolsa, a Gestora consegue avaliar de forma qualitativa e quantitativa o risco de crédito das empresas. A análise detalhada e profunda da área de equity research proporciona confiança nos investimentos realizados em renda fixa através do respeito a política de análise de crédito deste documento, bem como facilita também o monitoramento contínuo e próximo dos investimentos realizados. A análise ganha mais profundidade e granularidade dado que a equipe de analistas da Gestora mantém relacionamento com empresas listadas, acompanha os seus resultados trimestrais e avalia com maior propriedade o uso do capital levantado através de dívida e de emissões de ações.

Compliance: responsável por monitorar e mitigar potenciais conflitos de interesse que possam eventualmente emergir em operações envolvendo crédito privado, inclusive com relação ao cumprimento dos procedimentos descritos nesse documento.

4. GESTÃO DE CRÉDITO PRIVADO

A análise de crédito da Gestora envolve, basicamente:

1. **Análise quantitativa**: trata-se da análise da situação econômico-financeira da empresa através dos demonstrativos financeiros. Nesta fase são avaliados em detalhe os fundamentos de crédito dos emissores/contrapartes, com forte ênfase em fluxo de caixa (capacidade de pagamento) e estrutura de capital. A análise de crédito deve atentar principalmente para os seguintes pontos: geração de caixa, estrutura de capital, liquidez, alavancagem em capital de terceiros e perfil do endividamento, análise das necessidades de capital de giro, nível de imobilização e necessidade de investimentos, força financeira do controlador, margens de rentabilidade, resiliência e consistência de resultados e qualidade dos ativos;

2. **Análise qualitativa**: A análise de crédito deve considerar uma profunda compreensão da empresa, do seu *business model* e principalmente da utilização prática dos recursos tomados. Nesta fase é realizada uma ampla análise em busca de qualificar a empresa e seu management em relação à sua competitividade, eficiência operacional, orientação estratégica, posicionamento de mercado e *market-share*, capacidade de distribuição, entre outros aspectos específicos dependendo do setor da indústria. A análise envolve a capacidade produtiva da empresa, sua competitividade e a penetração nos mercados, perfil dos clientes e fornecedores, mix de receitas e a qualidade dos ativos imobilizados. A análise qualitativa inclui ainda o perfil do management com relação ao caráter, reputação, ética e histórico profissional. A análise qualitativa inclui também os possíveis impactos das variáveis macroeconômicas e os riscos específicos contidos nos diferentes setores da indústria, como por exemplo, os aspectos regulatórios.

5. DIRETRIZES DA POLÍTICA

5.1 RESPONSABILIDADES

O ADMINISTRADOR efetua diariamente o monitoramento das operações realizadas pela GESTORA em nome dos FUNDOS, tomando como base as carteiras do dia útil imediatamente anterior. Este controle posterior das operações consiste na verificação dos seguintes fatores:

a) Conformidade com a legislação aplicável aos FUNDOS, incluindo os códigos e diretrizes ANBIMA aplicáveis a estes;

b) Conformidade com a política de investimento dos FUNDOS e demais regras contidas em seus Regulamentos;

c) Conformidade com os níveis de exposição de risco, a fim de verificar se os FUNDOS, apesar de enquadrados em relação aos itens anteriores, não estão incorrendo em riscos excessivos.

A exposição de risco será monitorada com base nos níveis estabelecidos nos documentos dos FUNDOS ou, em caso de omissão, segundo metodologia adotada pelo ADMINISTRADOR.

No desenvolvimento das atividades de gestão dos FUNDOS, a GESTORA se obriga a atender às seguintes regras básicas desde logo estipuladas pelas partes em benefício da gestão e dos cotistas dos FUNDOS:

a) A precificação dos ativos de cada FUNDO será de exclusiva responsabilidade do ADMINISTRADOR, considerando, como base, os preços de mercado dos respectivos títulos e valores mobiliários, e obedecidas as regras da legislação vigente para precificação elaborado pelo ADMINISTRADOR;

b) É facultado ao ADMINISTRADOR recusar operações realizadas pela Gestora que estejam em desacordo com quaisquer parâmetros acordados ou que sejam realizadas fora dos preços de mercado;

c) É facultado ao ADMINISTRADOR submeter as carteiras do FUNDOS a testes de estresse periódicos com cenários que levem em consideração, no mínimo, as movimentações do passivo, a liquidez dos ativos, as obrigações e a cotização dos FUNDOS, de forma a verificar a diligência da GESTORA na gestão de risco de liquidez dos FUNDOS;

d) É facultado ao ADMINISTRADOR vetar a realização de operações com corretoras ou contrapartes que não se enquadrem nos critérios de risco de crédito por ela estabelecidos.

A GESTORA declara que não há conflitos de interesse potenciais entre as atividades que exerce no mercado e a gestão das carteiras dos FUNDOS que realizará na forma deste instrumento.

Conforme contrato firmado entre Gestora e Administrador, caberá ao ADMINISTRADOR, na qualidade de entidade responsável perante os Cotistas e os órgãos reguladores, monitorar as posições assumidas pela Gestora com os recursos dos FUNDOS, de forma a verificar se as respectivas carteiras encontram-se ajustadas e enquadradas com relação à política de investimento especificada em seu Regulamento e à legislação vigente.

O monitoramento pelo ADMINISTRADOR também se aplica às operações realizadas pela GESTORA nos mercados internacionais, no caso dos FUNDOS operarem ou virem a operar no exterior.

A GESTORA e o ADMINISTRADOR devem manter, cada qual individualmente, os seus próprios mecanismos de registro e guarda dos documentos, assim como as demais informações relativas aos desenquadramentos eventualmente detectados, para que tais informações/documentos possam ser prontamente recuperados e disponibilizados aos órgãos reguladores e autorreguladores, incluindo Receita Federal do Brasil e Banco Central do Brasil, e nas assembleias gerais de cotistas dos FUNDOS, sempre que solicitado e/ou necessário.

Não obstante o monitoramento das posições dos FUNDOS ser efetuado após a realização de suas operações, se o ADMINISTRADOR vier a detectar previamente a incompatibilidade das operações realizadas pelos FUNDOS em relação à legislação em vigor e aos respectivos Regulamentos, este poderá recusá-las ou vetá-las, desde que devidamente justificado, solicitando aa Gestora o cancelamento de determinada operação ou impedindo a sua liquidação.

6. COMITÊ DE RISCO

O Comitê de Risco se reúne ordinariamente com frequência mensal, e extraordinariamente sempre que necessário, mediante convocação dos seus membros aos demais membros do Comitê ou reunião de todos os seus membros.

O Comitê de Risco tem como principais atribuições:

(i) Reportar à alta administração os resultados, deliberações e direcionamentos da política;

(ii) Deliberar sobre ativos e operações de crédito privado que possam vir a ser realizados pela gestão

(iii) Aprovar mudanças nesta Política;

(iv) Monitorar periodicamente os Ativos CP e Fundos CP detidos por Fundos Elegíveis;

(v) Aprovar planos de ação em casos de inadimplementos ou desenquadramentos;

(vi) Monitorar a liquidez dos Fundos Elegíveis;

(vii) Supervisionar o trabalho da equipe de gestão referente a análise de crédito dos ativos

(viii) Deliberar sobre grau de exposição a determinado ativo de crédito

(ix) Deliberar sobre potenciais conflitos de interesse

CONTROLE E REVISÃO

Controle e Revisão de Informações Gerais		
Aprovado por:	**Data de Aprovação:**	**Alteração**
Diretor de Gestão de Riscos e Diretor de Compliance/PLD-FT	13/08/2026	Versão Inicial